

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **PIRES COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ/MF Nº 06.821.791/0001-05, torna público que requereu junto à SEMAS/PA-Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará a Licença de Operação - LO para a atividade de transporte de produtos e substâncias perigosas, localizada à R. Cedere, 373, Novo Brasil, CEP 68.515-000, Parauapebas/PA, conforme processo nº 29938/15, onde foi determinado apresentação do PAE - Plano de Atendimento à Emergências cujo Responsável Técnico é o Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho Sr. Magnon Max Silva de Oliveira - magnon_max@yahoo.com.br - 94-99150-5393 - CREA/ART nº PA20150070777.

Protocolo 889927

COPAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 97.542.173/0001-73, torna público que recebeu da SEMAS-PA, a Licença de Operação nº 9546/2015, validade 02/07/2017, para Beneficiamento de Palmito de sua unidade fabril localizada no Rio Jacaré, Braço do Rio Ipanema, Município de Afuá-PA.

Protocolo 889937

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132
FATO RELEVANTE**

O **Banco da Amazônia S/A.** em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002 e em atenção ao disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBOVESPA, comunica ao mercado o recebimento do Ofício 3130/2015-SAE, de 22/10/2015, emitido pela BM&FBOVESPA, com o seguinte teor:

“Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos.

Verificamos que, no período de 18/08 a 29/09/2015, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento, sujeitando V.Sa. a aplicação das sanções previstas no capítulo X do Regulamento.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 23/10/2015, o recebimento desta notificação, informando o seu teor;
2. divulgar ao mercado, até 06/11/2015, os procedimentos e o cronograma adotado para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.
3. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2015, observado o prazo legal.

As divulgações acima devem ser realizadas por meio de aviso de fato relevante fora do horário de pregão.

Orientações da BM&FBOVESPA sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 3 deste ofício, a BM&FBOVESPA determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.”

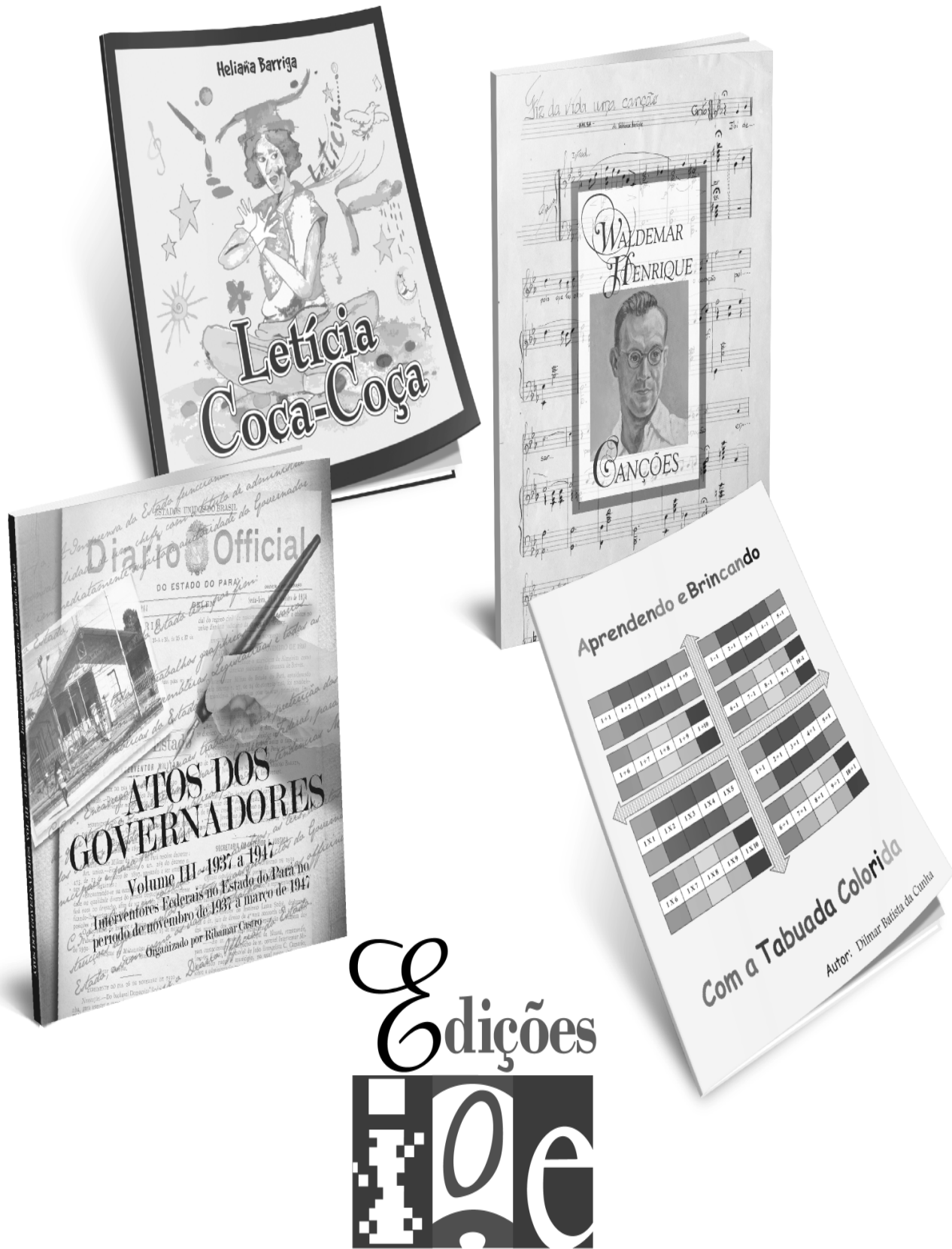
O Banco comunica ainda, que as tratativas para o efetivo cumprimento dos normativos em questão já estão em andamento, e que divulgará ao mercado, no prazo estipulado, os procedimentos e o respectivo cronograma para o devido enquadramento.

Belém (PA), 22 de outubro de 2015

José Marques de Lima

Diretor de Relações com Investidores

Protocolo 889960



Edições
ioe

www.ioe.pa.gov.br
Fone: (91) 4009-7802